



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 – MATERIAIS AMBULATÓRIO
PROCESSO Nº 184/2021**

O Município de GENERAL CÂMARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 88.117.726/0001-50, torna público, para conhecimento dos interessados que a partir do dia **09 de agosto de 2021 às 09:00 horas**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

A presente licitação será destinada **PREFERENCIAL às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

1. OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o **registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O AMBULATÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, os quais poderão ser utilizados pela Administração para aquisição em contratos futuros.

1.2 - Os produtos a serem registrados constam no ANEXO I deste edital, que faz parte integrante do mesmo.

1.3 – As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

4.2.2. Empresa ou sociedade estrangeira;

4.2.3. Empresa suspensa de contratar com o Município de General Câmara/RS;

4.2.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa n.º 002/2004* daquele órgão.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de GENERAL CÂMARA, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. **PROPOSTA** contendo a descrição do objeto MARCA / MODELO, os valores unitários e totais em moeda nacional, conforme os lances aceitos na sessão de pregão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

6.2. Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/CGC) atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da Licitação, e em caso de alteração da atividade econômica, trazer também documento comprovando a alteração.

6.3. CERTIDÃO Negativa conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união.

6.4. CERTIDÃO de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.5. CERTIDÃO de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

6.6. CERTIFICADO de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.9 Contrato da empresa e suas alterações (se houverem).

6.10 DECLARAÇÃO da proponente que **ACEITA** todos os termos dispostos no presente Edital, para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas conforme modelo (anexo II).

6.11. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera, conforme modelo (anexo III).

6.12. CERTIDÃO da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo (anexo IV).

6.13. DECLARAÇÃO que não se inclui no artigo § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, conforme modelo (anexo V).

6.14. As empresas poderão ainda apresentar, o **CERTIFICADO de Fornecedor do Estado – CFE**, emitido pela CELIC, válido na data para a apresentação das propostas, o certificado deverá estar acompanhado de seu anexo para ser válido, **caso a licitante não seja cadastrada na CELIC, deverá apresentar as documentações acima, todas válidas para data da sessão de disputa.**

6.15. Licença Sanitária Estadual ou Municipal (válida para fabricantes e distribuidores);

6.16. Se o medicamento constar da Portaria 344/1998 a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento emitido pela ANVISA;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

6.17 Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (podendo a comprovação ser feita mediante publicação no Diário Oficial). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme o ANEXO I do presente Edital. Pode ser apresentado certificado pela Anvisa documento extraído e impresso via internet.

6.18 Registro válido no Ministério da Saúde;

6.19 Certificado de análise ou laudo de controle de qualidade; Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

6.20 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da licitante, para o(s) item(ns) em questão;-

6.21 Certidão de regularidade de habilitação do responsável técnico farmacêutico junto ao Conselho de Farmácia.

Observações:

A) Caso a importação de medicamento seja feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a apresentação de **Declaração do Detentor de Registro – DDR**, conforme exigência da ANVISA;

B) O simples protocolo, perante o competente órgão do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual, do pedido de expedição de Licença, Autorização, Certificado ou Registro, não substitui esses documentos;

C) Os registros e certificados ou laudos de análise devem ser válidos.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via sistema eletrônico, após data estipulada no mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta e documentação.

7.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Municipal, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

8. PROPOSTA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

8.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

8.3. A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

8.4. O **valor unitário** será considerado para a fase de lances.

8.5. Cronograma com o prazo de entrega dos bens, se houver.

8.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

8.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços unitários** ofertados até, no máximo, **03 (três) casas decimais** após a vírgula.

8.8.1 Para efeito de adjudicação e homologação junto ao sistema, serão considerados o máximo de 03(três) casas decimais após a vírgula, para o valor unitário.

8.9. Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

8.10. Não serão aceitos preços totais com mais de **03(três) dígitos** após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

9.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

9.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.

9.4 Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

Parágrafo Único. Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

9.5. Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

9.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecerem lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

9.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada à identificação do detentor do lance, conforme item 9.3 supracitado.

9.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Parágrafo Único. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

9.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

9.11. Em havendo desconexão entre o pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.12. Quando houver desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

9.13. O pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.14. O pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.15. O licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, via sistema eletrônico, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, à Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Câmara, a proposta e os documentos de habilitação a partir da data estipulada no sistema.

9.16. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

10- PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:

10.1 - Os medicamentos ora licitados deverão ser entregues 15 (quinze) dias imediatamente após a solicitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura.

10.2 - Os medicamentos deverão vir com a impressão “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”, em local de fácil visualização.

10.3 - Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Os laudos de controle de qualidade deverão conter testes físico-químicos e microbiológicos, constando os valores de referência conforme farmacopéias ou outros códigos internacionalmente aceitos.

10.4 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

10.5 - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente).

10.6 - Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

10.7 - Os medicamentos deverão ser entregues com validade mínima de um ano. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês da sua fabricação.

10.8 - Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento (frascos-ampola, “blisters ou strips” e ampolas) o número do lote, a data de validade, nome genérico, concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos e/ou cápsulas deverão ser entregues em “blister ou strips”.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada na Secretaria de Saúde. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

11.2. A forma de pagamento do Município de GENERAL CÂMARA é por contra-empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

11.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados.

11.4. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

12.2 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65, II “D”, da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.

12.2.1 – Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

12.3 – O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

12.4 – Independentemente da solicitação de que trata o item 12.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

12.5 – O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

13.1.1 – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

13.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 12.1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

13.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13.5 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a dez dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

13.5.1 - Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

13.5.2 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

13.5.3 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

13.5.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

13.5.5 A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

87, da Lei 8666/93, conforme segue:

13.5.6 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

13.5.7 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

13.5.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.3 - Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

14.5 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.6 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.7 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.9 - Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

15.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao vencedor.

15.4. Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

15.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de GENERAL CÂMARA, Rua General. David Canabarro n° 120.

15.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito o pregoeiro, através do e-mail pregaoeletronico@generalcamara.com com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas serão encontrados à disposição dos interessados no site: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

16.3. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

16.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.8. É facultado o pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

16.9.1. Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.

16.9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

16.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 16.9.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.11. O Município de GENERAL CÂMARA adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

16.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da PMGC todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

16.13. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência,

Anexo II - Declaração que aceita os termos do Edital,

Anexo III - Declaração de Inidoneidade,

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor

Anexo V- Declaração que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

Anexo VI – Modelo de declaração do detentor da regularização do produto autorizando a importação por terceiro.

Anexo VII- Minuta da ata de registro de preços

General Câmara, RS, 09 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
HELTON HOLZ BARRETO - PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: - A partir de 23/08/2021 às 9:00h, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Local: Município de GENERAL CÂMARA Site: www.generalcamara.rs.gov.br
www.pregaobanrisul.com.br

1. Objeto: Registro de Preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O AMBULATÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

2. Justificativa: Medicamentos para dispensação na farmácia básica e medicamentos ambulatoriais.

3. Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação Secretaria de Saúde.

4. Local de entrega: Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de General Câmara.

Endereço: Rua Januário Baptista 531- General Câmara – RS.

Manhã: das 8h 30 min às 11h 30 min, de segunda a sexta-feira.

Tarde: das 13: h 30 min às 16h 30min de segunda a sexta-feira.

5. Especificações e Quantidades:

LISTA DE MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
1	ADRENALINA 1 MG/ML INJETÁVEL C/ 1 ML -	AM	100
2	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LINGUA PACOTES C/ 100 UNIDADES	PAC	50
3	ÁCIDO PERACÉTICO C/ 1000 ML	LIT	10
4	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) PARA FINS CURATIVO E PREVENTIVO DA PELE C/ 100 ML	FRA	1500
5	ÁGUA DESTILADA PARA AUTO CLAVE, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, COM 5 LITROS	GAL	30
6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1000ML	LIT	20
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML , ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LÍMPIDA, PARA APLICAÇÃO IV	AM	1000
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML , ESTÉRIL, APIROGÊNICA, LÍMPIDA, PARA APLICAÇÃO IV	AM	2000
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX. C/ 100 UNID.	CAI	50
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 CX. C/ 100 UNID.	CAI	50
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 CX. C/ 100 UNID.	CAI	50
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX. C/ 100 UNID.	CAI	50
13	ÁLCOOL 70% 1000ML	LIT	1000
14	ÁLCOOL GEL C/ 500 GR	FRA	50
15	ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL ROLO 500G	ROL	100
16	ALMOTOLIA BICO RETO RANSPARENTE 500ML	UN	100
17	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 250 ML	UN	100



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

18	ALMOTOLIA BICO RETO AMBAR 250 ML	UN	50
19	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETOSCÓPIO, NYLON, VELCRO, BRAÇADEIRA COM MANGUITO, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. (NÃO COTAR O DIGITAL, É O MANUAL)	UN	20
20	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO GRANDE/OBESO, COM ESTETOSCÓPIO (CIRCUNFERÊNCIA 35 ATÉ 51 CM) NYLON, VELCRO, BRAÇADEIRA COM MANGUITO, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. (NÃO COTAR O DIGITAL, É O MANUAL)	UN	10
21	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO, NYLON, VELCRO, BRAÇADEIRA COM MANGUITO, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. (NÃO COTAR O DIGITAL, É O MANUAL)	UN	5
22	APARELHO DESCARTÁVEL DE BARBEAR PARA TRICOTOMIA COM 2 LÂMINAS	UN	500
23	ATADURA DE CREPON 08 CM 13 FIOS PACOTE C/ 12 UNIDADES	PAC	300
24	ATADURA DE CREPON 10 CM 13 FIOS PACOTE C/ 12 UNIDADES	PAC	500
25	ATADURA DE CREPON 15 CM 13 FIOS PACOTE C/ 12 UNIDADES	PAC	500
26	ATADURA DE CREPON 20 CM 13 FIOS PACOTE C/ 12 UNIDADES	PAC	300
27	ATROVENT (IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,025% FRASCO C/ 20 ML	FRA	50
28	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA - TNT - TAMANHO ÚNICO	UN	500
29	BENZIL - PENICILINA 1.200.000 INJETÁVEL S/ DILUENTE	AM	2000
30	BENZILPENICILINA 600.000UI INJETÁVEL SEM DILUENTE	AM	100
31	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL C/ 10 ML	AM	50
32	BOLSA COLETORA URINA 2 LITROS	UN	200
33	BRICANYL (SULFATO DE TERBUTALINA) 0,5 MG/ML INJETÁVEL	AM	50
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) 5 MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FRA	50
35	BULBO N° 2 PONTA DE BORRACHA (PERA)	UN	2
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA INJETÁVEL C/ 5 ML	AM	1000
37	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+ DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS C/ 20 ML	FRA	50
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETÁVEL C/ 1 ML	AM	300
39	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE SIMPLES CAPACIDADE 450-500 ML	UN	20
40	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL FENESTRADO, TNT, 40X40CM FENESTRA MÍNIMO 10 CM AZUL/BRANCO	UN	100
41	CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA DE GAZE COM CADARÇO NÃO ESTÉRIL 4 CAMADAS 100% ALGODÃO 45CM X 50CM PACOTES C/ 50 COMPRESSAS	PAC	50
42	CANULA DE GUEDEL N° 4	UN	5
43	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N° 16 (ABOCATH)	UN	50
44	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N° 18 (ABOCATH)	UN	50
45	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N° 20 (ABOCATH)	UN	200
46	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N° 22 (ABOCATH)	UN	500
47	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSO N° 24 (ABOCATH)	UN	600
48	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL - TIPO ÓCULOS - ADULTO COMPRIMENTO 105 CM - CALIBRE 12 Fr.	UN	500
49	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL - TIPO ÓCULOS - INFANTIL	UN	50
50	CEFTRIAXONA 1 GR IM/IV PÓ INJETÁVEL	UN	500
51	CETOPROFENO 100 MG PÓ INJETÁVEL EV	AM	100
52	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL C/ 2 ML IM	AM	500
53	CINTO POLVO/ARANHA COM VELCRO CINTO DE FIXAÇÃO PARA MACAS RÍGIDAS	UN	30



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

54	CLAMP UMBILICAL	UN	5
55	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL C/ 10 ML	AM	50
56	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL C/ 10 ML	AM	50
57	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL C/ 10 ML	AM	50
58	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL C/ 10 ML	AM	50
59	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100 ML (SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO)	FRA	1500
60	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 250 ML (SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO)	FRA	1500
61	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 500 ML (SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO)	FRA	600
62	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 1000 ML (SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO)	FRA	400
63	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% C/ 1000 ML	FRA	10
64	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA AQUOSA 0,2% C/ 1000 ML	FRA	20
65	CIMETIDINA, CLORIDRATO 150 MG/ML (EV/IM) INJETÁVEL C/ 2 ML	AM	500
66	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML INJETÁVEL C/ 3 ML	AM	50
67	CLONIDINA, CLORIDRATO (ATENSINA) 0,100 MG	COM	500
68	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML INJETÁVEL C/ 5 ML	AM	50
69	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO/SÓDIO ESTÉRIL, TAMANHO APROXIMADO 7,5X12 CM - EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	300
70	CURATIVO DE DUPLA CAMADA COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PRATA IÔNICA, EDTA E CLORETO DE BENZETÔNIO. TAMANHO 10 X 10 CM	UN	100
71	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML INJETÁVEL C/ 10 ML	AM	50
72	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL C/ 30 GR	TUB	300
73	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML COM VASO C/ 20 ML	FRA	100
74	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SEM VASO C/ 20 ML	FRA	50
75	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SPRAY PARA ANESTESIA TÓPICA	FRA	20
76	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL C/ 2 ML	AM	1000
77	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG INJETÁVEL C/4 ML	AM	50
78	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML INJETÁVEL C/ 2 ML	AM	50
79	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50 MG INJETÁVEL C/ 2 ML	AM	300
80	TETRACAINA+ FENILEFRINA, CLORIDRATO (COLÍRIO ANESTÉSICO) C/ 10 ML	FRA	20
81	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG INJETÁVEL C/ 2 ML	AM	1000
82	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL POMADA C/ 30 G	TUB	100
83	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM P.E.A.D., REVESTIDO COM ESPUMA EMBORRACHADA, FECHO COM VELCRO, NAS CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO A MEDIDA CORRETA PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS DE DEDOS, COM ABERTURA PARA APALPAÇÃO DE PULSO CAROTIDIANO E ACESSO A TRAQUEIA, BOTÕES DE PLÁSTICO RESISTENTE PERMITINDO RAIOS X. TAMANHO NEO	UN	2
84	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM P.E.A.D., REVESTIDO COM ESPUMA EMBORRACHADA, FECHO COM VELCRO, NAS CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO A MEDIDA CORRETA PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS DE DEDOS, COM ABERTURA PARA APALPAÇÃO DE PULSO CAROTIDIANO E ACESSO A TRAQUEIA, BOTÕES DE PLÁSTICO RESISTENTE PERMITINDO RAIOS X. TAMANHO MÉDIO	UN	10
85	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM P.E.A.D., REVESTIDO COM ESPUMA EMBORRACHADA, FECHO COM VELCRO, NAS CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM	UN	10



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

	COMO A MEDIDA CORRETA PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS DE DEDOS, COM ABERTURA PARA APALPAÇÃO DE PULSO CAROTIDIANO E ACESSO A TRAQUEIA, BOTÕES DE PLÁSTICO RESISTENTE PERMITINDO RAIOS X. TAMANHO PEQUENO		
86	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM P.E.A.D., REVESTIDO COM ESPUMA EMBORRACHADA, FECHO COM VELCRO, NAS CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO A MEDIDA CORRETA PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS DE DEDOS, COM ABERTURA PARA APALPAÇÃO DE PULSO CAROTIDIANO E ACESSO A TRAQUEIA, BOTÕES DE PLÁSTICO RESISTENTE PERMITINDO RAIOS X. TAMANHO PP	UN	10
87	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM P.E.A.D., REVESTIDO COM ESPUMA EMBORRACHADA, FECHO COM VELCRO, NAS CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO A MEDIDA CORRETA PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS DE DEDOS, COM ABERTURA PARA APALPAÇÃO DE PULSO CAROTIDIANO E ACESSO A TRAQUEIA, BOTÕES DE PLÁSTICO RESISTENTE PERMITINDO RAIOS X. TAMANHO GG	UN	10
88	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM P.E.A.D., REVESTIDO COM ESPUMA EMBORRACHADA, FECHO COM VELCRO, NAS CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO A MEDIDA CORRETA PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS DE DEDOS, COM ABERTURA PARA APALPAÇÃO DE PULSO CAROTIDIANO E ACESSO A TRAQUEIA, BOTÕES DE PLÁSTICO RESISTENTE PERMITINDO RAIOS X. TAMANHO PEDIÁTRICO	UN	10
89	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, CONFECCIONADO EM P.E.A.D., REVESTIDO COM ESPUMA EMBORRACHADA, FECHO COM VELCRO, NAS CORES DE PADRÃO UNIVERSAL, QUE PERMITA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO A MEDIDA CORRETA PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS DE DEDOS, COM ABERTURA PARA APALPAÇÃO DE PULSO CAROTIDIANO E ACESSO A TRAQUEIA, BOTÕES DE PLÁSTICO RESISTENTE PERMITINDO RAIOS X. TAMANHO G	UN	10
90	COLCHÃO ESPUMA PIRAMIDAL. CONSTITUÍDO DE ESPUMA RESISTENTE, SUPERFÍCIE PERFILADA, DIMENSÕES 88X1,88X4 CM DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA 100 KG.	UN	5
91	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) INJETÁVEL C/ 2 ML	AM	600
92	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 13 FIOS 7,5X7,5 PACOTES C/ 10	PAC	1000
93	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 13 FIOS 7,5X7,5 100% ALGODÃO PACOTES C/ 500 UNIDADES (PESO LIQ. 400 GR)	PAC	800
94	CONECTOR PLÁSTICO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES	UN	5
95	DESCARTEX CAPACIDADE 7 LITROS	UN	50
96	DESCARTEX CAPACIDADE 20 LITROS	UN	200
97	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML INJETÁVEL C/ 2,5 ML	AM	1500
98	DIAZEPAM 10 MG INJETÁVEL C/ 2 ML	AM	200
99	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJETÁVEL C/ 3 ML	AM	1000
100	DRAMIN EV INJETÁVEL C/ 10 ML	AM	300
101	DRAMIN IM INJETÁVEL C/ 2 ML	AM	100
102	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL C/ 2 ML	AM	1000
103	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO (SCALP) Nº 21	UN	600
104	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO (SCALP) Nº 23	UN	1500
105	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO (SCALP) Nº 25	UN	300
106	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO (SCALP) Nº 27	UN	100



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

107	ELETRODO DESCARTÁVEL (ECG)	UN	200
108	HEPARINA SÓDICA	FRA	20
109	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA C/ 3,5 G	TUB	20
110	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, COM PONTA PERFURANTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	100
111	EQUIPO MACROGOTAS, ESTÉRIL	UN	2000
112	EQUIPO MICROGOTAS, ESTÉRIL	UN	100
113	ESCOVA CERVICAL PACOTE C/ 100 UNIDADES	PAC	20
114	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	ROL	150
115	ESPÁTULAS DE AYRES PACOTE C/ 100 UNIDADES	PAC	10
116	ESPÉCULO VAGINAL, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO TAMANHO P	UN	500
117	ESPÉCULO VAGINAL, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO TAMANHO M	UN	500
118	ESPÉCULO VAGINAL, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARAFUSO REGULADOR ACOPLADO TAMANHO G	UN	300
119	FENTOÍNA 50 MG/ML INJETÁVEL	AM	50
120	FENOBARBITAL 200 MG INJETÁVEL C/ 2 ML	AM	50
121	FIO MONONYLON Nº 02 AGULHA 2 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAI	4
122	FIO MONONYLON Nº 03 AGULHA 2 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAI	4
123	FIO MONONYLON Nº 04 AGULHA 2 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAI	6
124	FIO MONONYLON Nº 05 AGULHA 2 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAI	4
125	FIO MONONYLON Nº 06 AGULHA 2 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAI	4
126	FIO MONONYLON Nº 07 AGULHA 2 CM CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAI	4
127	FITA CREPE HOSPITALAR 16 MM X 50 M	ROL	500
128	FITA MICROPOROSA 2,5 CM X 10 M	ROL	1000
129	FITA TESTE HCG (TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG NO SORO E URINA)	UN	500
130	FITOMENADIONA 10 MG INJETÁVEL C/ 1 ML	AM	50
131	FIXADOR CITOPATOLÓGICO C/ 100 ML	FRA	20
132	FLUMAZENIL 0,5 MG INJETÁVEL C/ 5 ML	AM	50
133	FORMOL INIBIDO 37% C/ 1000 ML	FRA	5
134	FRASCO COLETOR UNIVERSAL DE URINA TRANSPARENTE	UN	500
135	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	UN	800
136	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500 ML	UN	300
137	FRASCO PARA ASPIRAÇÃO, DE VIDRO, CAPACIDADE 5 LITROS, AUTOCLAVÁVEL	UN	5
138	FUROSEMIDA 20 MG INJETÁVEL C/ 2 ML	AM	500
139	GAZE DE RAYON EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LECITINA DE SOJA, TCM, ÓLEO DE COPAIBA, ÓLEO DE MELALEUCA, VITAMINAS A e E. TAMANHO 7,5X7,5. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	150
140	GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91M 13 FIOS ROLO	ROL	50
141	GEL PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTO POR 0,1% DE POLIHEXANIDA, 0,1% DE BETAÍNA, GLICERINA E ÁGUAPURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA, AÇÃO BACTERICÍDA. TUBO C/ 100 GRAMAS	FRA	50
142	GEL PARA ECG C/ 1000 ML	FRA	30
143	GLICOSE 5% C/ 500 ML, ESTÉRIL	FRA	100
144	GLICOSE 50% INJETÁVEL C/ 10 ML	AM	100



PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

145	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA C/ 1 ML	AM	50
146	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETES) COM PONTA DE ALGODÃO CAIXA C/ 75 UNIDADES	CAI	50
147	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	500
148	HIDROGEL NÃO ESTÉRIL COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PROPILENOGLICOL, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, SORBATO DE POTÁSSIO E TRIETANOLAMINA. TUBO C/ 85 GRAMAS	TUB	50
149	HIPOCLORITO SOLUÇÃO 1% C/ 1000 ML	FRA	10
150	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO (COXIM)	UN	10
151	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL (COXIM)	UN	10
152	INDICADOR QUÍMICO - TIRAS QUÍMICAS PARA ESTERILIZAÇÃO	UN	1000
153	ODOPOVIDONA 10% EQUIVALENTE A 1% IODO ATIVO - SOLUÇÃO AQUOSA C/ 1000 ML	FRA	50
154	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN	50
155	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	50
156	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO, ESTÉRIL N° 11 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAI	10
157	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO, ESTÉRIL N° 15 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAI	10
158	LÂMINA BISTURI AÇO CARBONO, ESTÉRIL N° 21 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAI	10
159	LÂMINA SIMPLES PONTA FOSCA PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAI	20
160	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, COM SISTEMA DE DISPARO ATIVADO POR CONTATO. PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR. PROFUNDIDADE 1,8MM	UN	6000
161	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR 70X50 ROLO	ROL	100
162	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR 50X50 ROLO	ROL	100
163	LENÇOL PARA MACA DE AMBULÂNCIA 2,00 M X 0,70 CM	UN	300
164	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS N° 6,5 (PAR)	PAR	200
165	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS N° 7,0 (PAR)	PAR	200
166	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS N° 7,5 (PAR)	PAR	500
167	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS N° 8,0 (PAR)	PAR	50
168	LUVAS PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES	PAC	50
169	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX PP C/ 100 UNIDADES COM TALCO	CAI	50
170	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX P C/ 100 UNIDADES COM TALCO	CAI	150
171	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX M C/ 100 UNIDADES COM TALCO	CAI	300
172	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX G C/ 100 UNIDADES COM TALCO	CAI	150
173	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX PP C/ 100 UNIDADES SEM TALCO	CAI	50
174	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX P C/ 100 UNIDADES SEM TALCO	CAI	150
175	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX M C/ 100 UNIDADES SEM TALCO	CAI	150
176	LUVA PARA PROCEDIMENTO LÁTEX G C/ 100 UNIDADES SEM TALCO	CAI	50
177	LUVA PARA PROCEDIMENTO VINIL M C/ 100 UNIDADES	CAI	50
178	MACA RÍGIDA 100% CONFECCIONADA EM POLIETILENO MOLDADO, COMPLETAMENTE TRANSPARENTE A RAIOS X, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL, COM PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATÉ 180 K, ESPECÍFICAS PARA UTILIZAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA (COXINS) COMO ACESSÓRIOS.	UN	10
179	MÁSCARA PFF2	UN	10000



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

180	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAI	300
181	MÁSCARA DE OXIGÊNIO FACIAL TIPO TENDA HUDSON COM RESPIRATÓRIO, TAMANHO ADULTO. FORMATO EXCLUSIVO DE CONTORNO DO QUEIXO, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSPARENTE E MACIO, CONEXÃO PARA OXIGÊNIO. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE.	UN	30
182	MÁSCARA DE OXIGÊNIO FACIAL TIPO TENDA HUDSON COM RESPIRATÓRIO, TAMANHO INFANTIL. FORMATO EXCLUSIVO DE CONTORNO DO QUEIXO, CONFECCIONADA EM VINIL TRANSPARENTE E MACIO, CONEXÃO PARA OXIGÊNIO. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE.	UN	10
183	MALETA PARA ENFERMAGEM, BRANCA, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, DIMENSÃO: 34 CM COMP, 20 CM LARGURA, 16 CM ALTURA.	UN	4
184	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 23 MICRA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER METALIZADO 2,10M X 1,40M	UN	10
185	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML INJETÁVEL C/ 1 ML	AM	500
186	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA C/ 10 G	TUB	1000
187	ÓCULOS DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO. MATERIAL POLICARBONATO VIRGEM, TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE, HASTES REGULÁVEIS.	UN	100
188	ÓLEO MINERAL C/ 100 ML	FRA	100
189	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG INTRAVENOSO	AM	50
190	OTOSCÓPIO - PORTÁTIL, COM LÂMPADA 2,5VOLTS LED, MÍNIMO 4 ESPÉCULOS DE DIFERENTES TAMANHOS, LENTE COM AUMENTO DE 2,5 VEZES E DIAL DE LUZ, LENTE REMOVÍVEL PARA INSTRUMENTAÇÃO, CABO COM ACABAMENTO LISO, ALIMENTADO POR DUAS PILHAS ALCALINAS, TAMPA EM METAL CROMADO, ILUMINAÇÃO ÓTICA PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, SEM REFLEXOS E OBSTRUÇÕES, COR PRETO, COM ESTOJO.	UN	5
191	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO, PARA MEDIÇÃO EXATA DE OXIGÊNIO NO SANGUE.	UN	10
192	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 MM X 100 M	ROL	20
193	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 MM X 100 M	ROL	20
194	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 MM X 100 M	ROL	30
195	POLIFIX - INFUSOR PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS C/ 2 VIAS	UN	200
196	PORTA LÂMINA DE CP, PARA 3 LÂMINAS	UN	100
197	RIFAMICINA SÓDICA 10 MG/ML SPRAY	FRA	200
198	RINGER COM LACTATO C/ 500 ML	FRA	50
199	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5	UN	6000
200	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA COM ROSCA	UN	3000
201	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA COM ROSCA	UN	3000
202	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA COM ROSCA	UN	2000
203	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA COM ROSCA	UN	500
204	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA SEM ROSCA	UN	3000
205	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA SEM ROSCA	UN	3000
206	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA SEM ROSCA	UN	1000
207	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA SEM ROSCA	UN	500
208	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA N° 06	UN	50
209	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA N° 08	UN	50
210	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA N° 10	UN	50
211	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA N° 12	UN	50
212	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA N° 14	UN	50
213	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 12	UN	30



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

214	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	20
215	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	40
216	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	50
217	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	40
218	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Nº 06	UN	400
219	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Nº 08	UN	1000
220	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Nº 10	UN	800
221	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Nº 12	UN	1500
222	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL Nº 14	UN	1500
223	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POMADA C/ 400 G	FRA	100
224	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POMADA C/ 30 G	TUB	50
225	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL C/ 2 ML	AM	50
226	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO COM SISTEMA DE RECONHECIMENTO APENAS PARA O CORPO, SEM CONTATO, COM MIRA E CAPACIDADE PARA MEDIR TEMPERATURAS A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5CM, MÁXIMA 15 CM, COM ALERTAS DE ALARME VISUAL E AUDÍVEL, VISOR LCD AMPLO E ILUMINADO. GARANTIA 12 MESES.	UN	30
227	TORNEIRA 3 VIAS ATÓXICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ROSCA TRANSPARENTE.	UN	50
228	TOUCA CIRÚRGICA SANFONADA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UNIDADES	PAC	20
229	TUBO LÁTEX NATURAL (GARROTE) PACOTE C/ 15 METROS	PAC	2
230	VASELINA LÍQUIDA GRAU FARMACÊUTICO C/ 1000 ML	FRA	20





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO II- ACEITA OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**, Na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n°. 0xx/2021**, que **ACEITA** todos os termos dispostos no presente Edital, para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

General Câmara, RS, de de 2021.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO III- IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**, Processo Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2021**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2021.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO IV- NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 0xx/2021**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

..... de de 2021.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada
ou com o original para que se proceda à autenticação)*



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

**ANEXO V- NÃO SE INCLUI NO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
123/2006**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0xx/2021**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

General Câmara, de de 2021.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA***

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO DETENTOR DA REGULARIZAÇÃO DO PRODUTO AUTORIZANDO A IMPORTAÇÃO POR TERCEIRO

A empresa _____, CNPJ n° _____, devidamente autorizada pela ANVISA – AFE n° _____, detentora da regularização do(s) produto(s) abaixo relacionados, contemplados no Licenciamento de Importação n° _____, representada por seu responsável legal e seu responsável técnico, em concordância com o estabelecido na RDC 81, de 05 de novembro de 2008, autorizam a empresa _____ CNPJ n° _____ a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada.

Nome comercial do produto	Modelo ou Apresentação Comercial do produto	Número da regularização na ANVISA

Declaramos que após a importação os produtos serão expostos ao comércio ou ao consumo sob nossa responsabilidade. Detentores da regularização dos produtos, de forma exclusiva e intransferível, garantindo-se assim, a rastreabilidade desses produtos desde sua importação até o seu consumidor final, bem como todas as ações decorrentes de ações de campo ou acompanhamento de eventos adversos, conforme estabelecem os incisos X do artigo 3º da Lei n° 6360, de 23 de setembro de 1976 e parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Assume, também, o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação sanitária, e está ciente das penalidades que ficará sujeita nos termos da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, sempre que ficar comprovado o descumprimento dessas normas.

Esta declaração tem validade de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

Município (UF),..... de de 20 ____

Assinatura do Responsável Legal ou Representante Legal da empresa detentora da regularização do produto

Assinatura do Responsável Técnico da empresa detentora da regularização do produto



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

Anexo VII- Minuta da ata de registro de preços– PREGÃO ELETRÔNICO 055/2021

Aos xx dias do mês de xxxxxxx de 2021, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, com sede na Rua David Canabarro, nº120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Helton Holz Barreto, inscrito no CPF sob o nº014.180.370-36, e de outro a empresa, representada pelo, com sede na, CNPJ, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente à **Pregão Eletrônico nº xxx/2021** em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O AMBULATÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme descrição, marcas e preços constantes do Edital **Pregão Eletrônico n.º xxx/2021**.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão Permanente de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de GENERAL CÂMARA e encaminhamento à Comissão de Licitações com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de GENERAL CÂMARA.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de GENERAL CÂMARA.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria de Saúde do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Saúde, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria de Saúde.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

6. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual, (Nota de Empenho).

7. FISCAL; Michele Maciel dos Santos Mat.: 18287



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS
COMPRAS E LICITAÇÕES- PREGÃO

inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de GENERAL CÂMARA.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de GENERAL CÂMARA/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

General Câmara, de de 2021.

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA
HELTON HOLZ BARRETO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)